

## 3

## O Título da Vale S.A.

O produto da Vale S.A. analisado neste trabalho foi um título estruturado utilizado para captação de recursos internacionais (com duração máxima de um ano), tendo seu lançamento na bolsa dos EUA (*New York Stock Exchange*), e funcionava com ferramentas elaboradas: envolvendo *autocall* (100% do valor do preço inicial), cupom de barreira (80% do preço inicial), *knock-in level* (80% do preço inicial).

O preço inicial desse produto foi tomado em 04/03/2011, tendo por base o preço de fechamento da VALE na base de dados da Bloomberg que foi de US\$34,50 (trabalhando-se com duas casas decimais), e com vencimento em 02/04/2012. Desta maneira, os preços do *autocall*, do cupom de barreira e do *knock-in level* foram respectivamente US\$34,50, US\$ 27,60 e US\$ 27,60.

As datas de validação do *autocall* foram tomadas mensalmente, assim como segue na tabela 9:

Tabela 9: Datas de Validação do Título.

| Provisão do Autocall |                                       |
|----------------------|---------------------------------------|
| Data de Validação    | Resgate Antecipado Forçado            |
| 18-abr-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-mai-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 20-jun-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-jul-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-ago-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 19-set-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-out-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-nov-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 19-dez-11            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 18-jan-12            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 21-fev-12            | Data de Validação + 5 dias comerciais |
| 19-mar-12            | Data Final de Validação               |

Fonte: CitiFirst.

Esta emissão teve como termo o pagamento de 0,917% por mês (aproximadamente 11% por ano) sobre o principal.

Caso a o preço na data de validação estivesse em um patamar igual ou maior que o *autocall*, ocorreria o resgate forçado e os investidores receberiam o principal acrescido dos juros do respectivo mês, terminando o investimento.

Se o produto não atingisse a barreira do *autocall* e caso estivesse acima do cupom de barreira e do *knock-in level*, na data de validação, haveria o pagamento de juros.

Na situação em que o preço estivesse abaixo do nível do *autocall* e dos níveis do cupom de barreira e do *knock-in level*, o investidor continuaria no investimento, porém, não receberia os juros do respectivo mês de validação.

Caso não houvesse *autocall* durante todo o ciclo de vida do produto e o mesmo chegasse até a data final de vencimento, poderiam ocorrer três situações possíveis: na primeira em que o preço estaria acima do preço de barreira do *autocall*, do cupom e do nível de *knock-in* (nesse caso os investidores receberiam o principal acrescido dos juros deste último mês); na segunda em que o preço estaria abaixo no nível de *autocall*, porém, acima do cupom de barreira e do nível de *knock-in* (nesse caso haveria o pagamento de juros, embora o retorno subjacente do ADR fosse negativo); na terceira em que o preço estaria abaixo do nível de *autocall*, do cupom de barreira e do nível de *knock-in* (nesse pior dos casos o investidor sofreria uma exposição completa a queda, já que a empresa estaria comprada em uma opção de venda).